



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº. 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO
VÍDEO NAS REDES SOCIAIS (YOUTUBE E FACEBOOK) DE SESSÕES
ORDINÁRIAS ONLINE

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, 254, no Município de Tabai/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.133.136/0001-44, representada neste ato pelo Sr. **MAURO SÉRGIO DE VARGAS Presidente**, daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SANDRO ANDRE CAETANO DA SILVA 91477395091**, Pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA MANOEL CLARIMUNDO CONCEIÇÃO, 1004, LEO ALVIN FALLER, na cidade de Taquari - RS, inscrita no CNPJ sob nº 12.945.775/0001-19, representado neste ato pelo Sr. **SANDRO ANDRE CAETANO DA SILVA**, designado CONTRATADO, tem como justo e contratado entre si na Dispensa de Licitação 003/2023. O Presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e é celebrado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, Inc. II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Streaming, geração e Transmissão de áudio e vídeo nas redes sociais (YOUTUBE E FACEBOOK) de sessões ordinárias online, mediante as condições abaixo estabelecidas e especificadas, que deste fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A Contratada executará os serviços serão prestados no endereço da CONTRATANTE, localizado na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 254, bairro centro, Tabai-RS.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

14
6

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por Transmissão de duas Sessões Ordinária por mês** a ser realizada na primeira e na terceira quarta-feira do mês. E fica incluindo a Transmissão das Sessões Extraordinária quando convocado a qual será pago o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** por sessão convocada.

Parágrafo Único - O preço do objeto deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil e seiscentos reais), que corresponde ao contrato com início em 04 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

3.3 O preço estipulado será reajustado anualmente, pelo IPCA publicado pelo IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente contrato é por prazo de 12 meses, com início em 04 de janeiro de 2023 e término previsto em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A CÂMARA poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CÂMARA poderá ainda rescindir o presente contrato de forma unilateral, desde que comunique a CONTRATADA mediante aviso prévio por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência, sem que caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

15
↙

CLAÚSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA deve emitir as notas fiscal e/ou faturas de cobrança no final de cada mês.

CLAÚSULA OITAVA

8.1. O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à CONTRATANTE, e na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

CLAÚSULA NONA

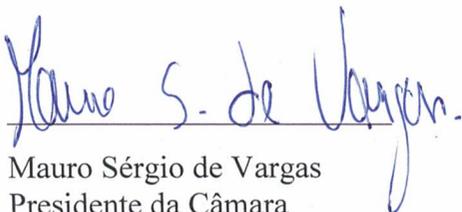
9.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica 3.3.90.40.99. OUTROS SERVIÇOS DE T.I.C - Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA DÉCIMA

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Taquari, RS, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Tabaí, 04 de janeiro de 2023.


Mauro Sérgio de Vargas
Presidente da Câmara

CONTRATANTE


Sandro André Caetano da Silva
Representante da empresa

CONTRATADO

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabaí/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"